



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Coordenação de Gestão de Contratos

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
13/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DO RIO
DE JANEIRO,
PELA SECRETARIA
DE ESTADO DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE
URBANA-SETRAM,
E O CENTRO DE
TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO –
PRODERJ, QUE
TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO
DO PRAZO
CONTRATUAL E
APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA
FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA-SETRAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Rua Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 9º 10º e 11º andares, Copacabana/RJ, CEP 22031-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº 08.473.198-3, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94, e o **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.121.578/0001-67, situada na Rua da Conceição, nº 69, 24º e 25º andar, Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.051-011, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu **Presidente FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**, cédula de identidade nº 522123-4 Marinha do Brasil, CPF: 000.803.557-14, resolvem celebrar o presente SEGUNDO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 10/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-100001/001244/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2022, à prestação de serviços contínuos de hospedagem de e-mail institucional com domínio @transportes.rj.gov.br, necessário para uso em sistemas corporativos, tais como SEI/RJ, SIGRH entre outros, indispensáveis para esta Secretaria, conforme previsto no Termo de Referência., com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 29/08/2024 a 29/08/2025 dando-se ao contrato o prazo total de 36(trinta seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste equivalente a aproximadamente de **2,998960%**, referente ao INPC, como base de cálculo o período de julho de 2022 a junho de 2023, com efeito a partir de 29/08/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza da Despesa: **3391.40.13**

Fonte de Recurso: **1.500.100**

Programa de Trabalho: **3101.26.122.0002.2010**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.726,56 (dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.393,88 (mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 86-8 Agência: 6898-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 16.726,56 (dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 47.474,16 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de julho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ADRIANE DE ARAUJO PINHEIRO PENA
TESTEMUNHA

MARIANA BEATRIZ FEITOSA APOLINÁRIO
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Sebastião Rodrigues da Silva, Presidente**, em 27/08/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane de Araujo Pinheiro Pena, Diretora Geral de Administração e Finanças**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Beatriz Feitosa Apolinário, Secretária I**, em 27/08/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Reis de Oliveira, Secretário de Estado**, em 27/08/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81700355** e o código CRC **A051F453**.

Referência: Processo nº SEI-100001/001244/2021

SEI nº 81700355

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: